



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.219, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.194,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.194, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A partir de janeiro de 2022, o servidor público, efetivo, contratado ou em comissão que vier a ser nomeado pelo Prefeito Municipal para a coordenação dos programas de governo ou projetos sociais deverá receber uma gratificação no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mensalmente enquanto estiver na Coordenação, impedidos do recebimento de gratificação os Secretários Municipais.

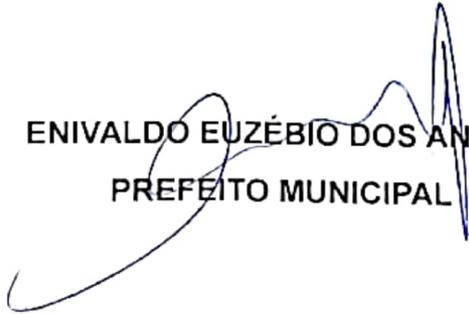
§ 1º Inalterado.

§ 2º Inalterado.

§ 3º Inalterado”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 20 de janeiro de 2022.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO**
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.214, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ATRAVÉS DE PORTARIA INSTITUCIONALIZAR A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE EXAMES POR ENFERMEIROS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município através de Portaria autorizado a institucionalizar a prescrição de medicamentos e solicitação de exames por enfermeiros da rede municipal de saúde de Barra de São Francisco, conforme aprovado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo em Parecer Técnico nº 09/2021.

Art. 2º A Portaria de que trata esta Lei, será editada de acordo com a minuta encaminhada para análise técnica do COREN-ES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 20 de janeiro de 2022.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL